LEI Nº 1.153, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Altera o art. 4º, da Lei nº 1.017, de 07 de agosto de 2006, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 1.017, de 07 de agosto de 2006, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Paracuru, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º. O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, com suas respectivas metas, objetivos e ações, conforme documento anexo, parte integrante desta Lei, incluindo a temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 16 de maio de 2008.

JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal